

Despacho n.º 13 691/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Março de 2006 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor João Carlos dos Reis Cardoso — autorizado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral, sem exclusividade, da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Abril e até 31 de Agosto de 2006, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 195.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O plenário do conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve, na sua reunião de 15 de Março de 2006, deu parecer favorável à renovação da contratação do Doutor João Carlos dos Reis Cardoso como professor auxiliar convidado em regime de tempo integral.

É com base nos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, subscritos pelos professores catedráticos José Manuel Peixoto Teixeira Leitão e Deborah Mary Power e pela professora associada Maria Emília Lima Costa, e na análise do *curriculum vitae* do candidato que o conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais é de parecer que o Doutor João Carlos dos Reis Cardoso, pela sua experiência em docência e em investigação científica, preenche as condições para o exercício da actividade docente como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve, *José Manuel Peixoto Teixeira Leitão*.

9 de Maio de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Reitoria

Despacho n.º 13 692/2006 (2.ª série). — Pelo despacho RT.39/06, de 25 de Maio, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego nos presidentes dos conselhos directivos das unidades orgânicas as seguintes competências:

- Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades no País de docentes, funcionários e agentes e as respectivas deslocações, com possibilidade de utilização de veículo próprio, via aérea ou de outro meio de transporte, desde que tenham cobertura orçamental, através da dotação atribuída à unidade orgânica ou não envolvam encargos para a instituição;
- Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades no estrangeiro de docentes, funcionários e agentes e as respectivas deslocações, desde que tenham cobertura orçamental, através da dotação dos projectos e ou centros de investigação em que estão inseridos ou não envolvam encargos para a Instituição;
- Assinar acordos específicos ou contratos resultantes de protocolos de cooperação ou convénios já anteriormente celebrados entre a Universidade do Algarve e outras instituições em que a respectiva unidade ou escola esteja envolvida;
- Autorizar que as viaturas afectas à respectiva unidade ou escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por docentes e funcionários ou agentes que não exerçam a actividade de motorista;
- Autorizar as despesas, desde que devidamente cabimentadas, com aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 49 879,79.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelos presidentes dos conselhos directivos das unidades e escolas desde 27 de Março de 2006 até à data de publicação do presente despacho.

25 de Maio de 2006. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

Serviços Académicos

Aviso n.º 7311/2006 (2.ª série). — Sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais aprovada por despacho reitoral de 7 de Junho de 2006, publica-se o seguinte relativamente ao mestrado em Educação Artística, área de especialização de Teatro e Educação (2006-2008):

1 — Número de vagas — 14.

1.1 — Número mínimo de alunos para funcionamento do mestrado — 10.

2 — Prazos de candidatura, selecção, matrícula e inscrição:

2.1 — Prazo de pré-candidatura — de 22 de Maio a 19 de Junho de 2006;

2.2 — 1.ª fase — de 19 de Junho a 7 de Julho de 2006;

2.3 — 2.ª fase (no caso de restarem vagas da 1.ª fase) — de 21 de Julho a 8 de Setembro de 2006.

(Nota. — As candidaturas recebidas na fase de pré-candidatura serão automaticamente integradas na 1.ª fase de candidatura);

2.4 — Período de selecção:

1.ª fase — de 10 a 20 de Julho de 2006;

2.ª fase — de 11 a 21 de Setembro de 2006;

2.5 — Prazo de matrícula e inscrição de alunos (1.ª fase) — de 21 a 28 de Julho de 2006;

2.6 — Prazo de matrícula e inscrição de alunos (2.ª fase) — de 22 a 29 de Setembro de 2006.

3 — Taxa de candidatura — € 50 (paga no acto de entrega da candidatura).

4 — Propina de matrícula — € 100 (obrigatória e universal).

5 — Propina de inscrição (única) — € 2800 (a ser paga no acto da inscrição).

6 — Calendário de pagamento da propina de inscrição:

1.ª prestação — € 1000 (no acto da matrícula);

2.ª prestação — € 900 (até 18 de Dezembro de 2006);

3.ª prestação — € 900 (até 2 de Fevereiro de 2007).

7 — Condições de acesso — titulares de licenciatura ou equivalente em teatro, formação de actores e ou encenadores, educação de infância, formação de professores do 1.º ciclo do ensino básico, formação de professores na área das ciências sociais e humanas com classificação mínima de 14 valores ou com classificação inferior desde que detentores de currículo relevante na área do teatro ou da educação. Da selecção farão parte os seguintes elementos:

a) Avaliação curricular;

b) Avaliação de um texto;

c) Entrevista, incluindo uma vertente de prática teatral, com carácter eliminatório. A selecção será da responsabilidade da comissão coordenadora, podendo colaborar na entrevista outras individualidades convidadas para o efeito.

8 — Início das aulas — 7 de Outubro de 2006.

Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao director do curso de mestrado em Educação Artística, Professor Doutor António Branco, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, 8005-139 Faro, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (incluindo, morada, telefone e *e-mail*), um texto (entre 350 a 700 palavras) sobre a perspectiva pessoal do teatro, certificado de habilitações com classificação final e certificado com especificação de classificações obtidas nas diferentes disciplinas de licenciatura. A candidatura deverá ser acompanhada de € 50, em numerário ou em cheque passado à ordem de Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

7 de Junho de 2006. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 7312/2006 (2.ª série). — *Referência CND-CIAG-25-DRH/2006.* — 1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, autorizado por despacho de 9 de Junho de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, para provimento de um lugar de operário principal qualificado da carreira de canalizador do quadro do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, publicado pelo despacho n.º 12 009/99, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, e alterado pelas deliberações do senado universitário n.ºs 866/2000, 1439/2000 e 1765/2003, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 164, de 18 de Julho de 2000, 272, de 24 de Novembro de 2000, e 269, de 20 de Novembro de 2003, respectivamente.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro, Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, despacho n.º 12 009/99, publicado no

Diário da República, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, deliberação n.º 866/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho de 2000, deliberação n.º 1439/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 2000, e deliberação do senado universitário n.º 1765/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2003.

4 — Conteúdo funcional — compete ao operário principal qualificado da carreira de canalizador o exercício de funções de natureza executiva, relacionadas com a reparação e conservação de canalizações, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica na área para que o concurso é aberto.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice previsto no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Universidade de Aveiro, em Aveiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfazendo as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, reúnam os seguintes requisitos:

- a) Permanência de pelo menos seis anos classificados de *Bom* na categoria de operário qualificado da carreira de canalizador conforme o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6.1 — A classificação de serviço em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura pressupõe, nos termos conjugados dos n.ºs 1 a 3 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, que os anos relevantes são seguidos e reportados aos anos imediatamente precedentes relevantes para aqueles efeitos, admitindo-se um único ano interpolado com avaliação inferior à legalmente requerida, desde que não seja o da última menção atribuída.

6.1.1 — A falta de classificação de serviço em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo o candidato requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, a adequada ponderação do currículo profissional, relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, sendo que a falta de classificação de serviço desacompanhada do referido do requerimento determinará a sua imediata exclusão do concurso.

7 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Engenheiro Luís Miguel da Silva de Moraes, técnico superior de 1.ª classe da Universidade de Aveiro.

Vogais efectivos:

Licenciado António José da Silva Rato, técnico de 1.ª classe da Universidade de Aveiro.

Maria Teresa Marques Gonçalves Ferreira de Carvalho, assistente administrativa principal da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes:

Fernando Tomás Marques de Oliveira, técnico profissional de 2.ª classe da Universidade de Aveiro.

Mestre Pedro Luís de Oliveira Ferreira, especialista de informática do grau 2, nível 1.

7.1 — Substituirá o presidente nas suas ausências, faltas e impedimentos o 1.º vogal efectivo e nas ausências, faltas e impedimentos deste o vogal nomeado imediatamente a seguir.

8 — A verificação dos requisitos de admissão e a eventual exclusão de candidatos ao concurso obedecerão ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e, designadamente, ao estabelecido nos seus artigos 29.º a 35.º

9 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de

base, a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso e a classificação de serviço, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Entrevista profissional de selecção (E) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os factores de apreciação os seguintes:

- a) Capacidade de expressão e comunicação;
- b) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar;
- c) Motivação e interesse profissionais;
- d) Capacidade de relacionamento interpessoal e espírito de grupo;
- e) Sentido de organização e capacidade de inovação.

9.2.1 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

9.2.2 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a afixação da relação dos candidatos admitidos.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa final, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Em caso de igualdade de classificações, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se reporta o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos obedece ao direito de participação dos interessados nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — o requerimento de candidatura, dirigido à reitoria da Universidade de Aveiro, deverá ser formalizado em papel normalizado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para os Serviços Académicos e Administrativos, Divisão de Recursos Humanos, da Universidade de Aveiro, sítos no Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, solicitando a admissão ao concurso.

12.1 — Dos requerimentos deverão constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias com a identificação da média final do curso;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (acções de formação, seminários e colóquios);
- d) Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Experiência profissional (com a indicação da duração da mesma, discriminação das funções que exerceu com mais interesse para o lugar a que se candidata e antiguidade na actual categoria e na função pública);
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados;
- g) Concurso a que se candidata (indicar a referência, a categoria e o *Diário da República* onde consta a sua publicação);
- h) Situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- i) Data e assinatura.

12.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Cópia de certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Cópias de certificados comprovativos das acções de formação, seminários e colóquios frequentados, em conformidade com a alínea c) do n.º 12.1 anterior, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- d) Declaração, passada pelos serviços de origem, assinada e autenticada, da qual constem a classificação de serviço dos

- anos relevantes para admissão ao concurso e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, emitida pelo serviço onde exerce funções, indicando pormenorizadamente as tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
 - f) Cópias das declarações comprovativas da experiência profissional;
 - g) Fotocópia do bilhete de identidade;
 - h) Cópias comprovativas dos elementos a que se refere a alínea f) do número anterior;
 - i) Cópia dos elementos comprovativos da situação do candidato relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no caso de não haver declarado, sob compromisso de honra, a sua situação, nos termos da alínea h) do n.º 12.1 anterior.

12.3 — A apresentação da documentação referida nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será porém dispensada nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do mesmo diploma, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

12.4 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio do Edifício Central e da Reitoria, sito no Campus Universitário de Santiago, em Aveiro, nos termos, respectivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo ainda notificados os candidatos relativamente à lista de classificação final.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

9 de Junho de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Aviso n.º 7313/2006 (2.ª série). — *Referência CND-CIAG-24-DRH/2006.* — 1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, autorizado por despacho de 9 de Junho de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, para o provimento de um lugar de operário principal qualificado da carreira de jardineiro do quadro do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, publicado pelo despacho n.º 12 009/99, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, e alterado pelas deliberações do senado universitário n.ºs 866/2000, 1439/2000 e 1765/2003, publicadas no *Diário da República*, n.ºs 164, de 18 de Julho de 2000, 272, de 24 de Novembro de 2000, e 269, de 20 de Novembro de 2003, respectivamente.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro, Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, despacho n.º 12 009/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, deliberações n.ºs 866/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho de 2000, e 1439/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 2000, e deliberação n.º 1765/2003, do senado universitário, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2003.

4 — Conteúdo funcional — compete ao operário principal qualificado da carreira de jardineiro o exercício de funções de natureza executiva relacionadas com jardinagem, com grau de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica na área para que o concurso é aberto.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice previsto no mapa

anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — Local de trabalho — na Universidade de Aveiro, em Aveiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfazendo as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, reúnam os seguintes requisitos: permanência de pelo menos seis anos classificados de *Bom* na categoria de operário qualificado da carreira de jardineiro, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6.1 — A classificação de serviço em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura pressupõe, nos termos conjugados dos n.ºs 1 a 3 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, que os anos relevantes são seguidos e reportados aos anos imediatamente precedentes relevantes para aqueles efeitos, admitindo-se um único ano interpolado com avaliação inferior à legalmente requerida, desde que não seja o da última menção atribuída.

6.1.1 — A falta de classificação de serviço em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo o candidato requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, sendo que a falta de classificação de serviço desacompanhada do referido no requerimento determinará a sua imediata exclusão do concurso.

7 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Engenheiro Emídio Augusto do Couto Barros Cardoso, chefe de divisão dos Serviços Técnicos da Universidade de Aveiro.

Vogais efectivos:

Licenciado António José da Silva Rato, técnico de 1.ª classe da Universidade de Aveiro.

Carlos Alberto da Silva Oliveira, assistente administrativo da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes:

Joaquim Afonso da Cunha, técnico profissional de 2.ª classe da Universidade de Aveiro.

Virgílio Alexandre Figueiredo Ribeiro de Araújo, técnico profissional de 2.ª classe da Universidade de Aveiro.

7.1 — Substituirá o presidente nas suas ausências, faltas e impedimentos o 1.º vogal efectivo e, nas ausências, faltas e impedimentos deste, o vogal nomeado imediatamente a seguir.

8 — A verificação dos requisitos de admissão e a eventual exclusão de candidatos ao concurso obedecerão ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e designadamente ao estabelecido nos seus artigos 29.º a 35.º

9 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso e a classificação de serviço, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — A entrevista profissional de selecção (E) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os factores de apreciação os seguintes:

- a) Capacidade de expressão e comunicação;
- b) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar;
- c) Motivação e interesse profissionais;
- d) Capacidade de relacionamento interpessoal e espírito de grupo;
- e) Sentido de organização e capacidade de inovação.

9.2.1 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.